



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO Nº 017/2022

PROJETO DE LEI Nº 020/2022 – EXECUTIVO.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;
- II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

| Entidade | Poder | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Categoria Econômica |
|-------------------------------------|-----------|---|--|--------------------------|
| Prefeitura Municipal de Alvinlândia | Executivo | 02 – 05 Secretaria Municipal de Educação | 02 – 05 – 05 Merenda Escolar – Ensino Fundamental | 3.3.90.30.00- R\$ 466,99 |

| Programa | Objetivo | Justificativa | Público Alvo | Fonte de Recurso |
|----------|--|--------------------------------|---------------------|--|
| 0142 | Atender toda a educação básica com merenda escolar do ensino fundamental | Atender os alunos do Município | Alunos do Município | 95- Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 12- Transferências Diretas do F.N.D.E. |



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

| Indicadores | Ação | Função Subfunção | Unidade de Medida | Valor R\$ | Código de Aplicação |
|------------------------------------|--|------------------|-------------------|---------------|---------------------|
| Alunos do Município de Alvinlândia | 2021-0000 Manutenção da merenda Escolar Ensino Fundamental | 12.306 | 100% | R\$ 466,99 | 285.000 |

SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE

Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Federal, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar do ensino fundamental.

Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.


Valor da despesa no 1º exercício de (2.022).....R\$ 466,99
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.022).....100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.022).....100%

Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.022.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 08 de Fevereiro 2.022.


Jorge Luiz Cornélio
Rg. nº 42.663.402-0/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Tatiana Soares Briques
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP
Oficial Legislativo.